



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051 DE 11 DE JUNHO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 184.025,00 (Cento e oitenta e quatro mil e vinte e cinco reais) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JUNHO DE 2008.

JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.09.28.841.0000.0.001				154.025,00
	4.6.90.71	00		154.025,00
20.11.12.361.0006.2.006				30.000,00
	3.3.90.30.01	05		30.000,00
TOTAL				184.025,00

146

216



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			2.500,00	
	3.3.50.43	00	2.500,00	19
20.03.13.392.0010.2.056			21.300,00	
	3.3.90.39	00	1.300,00	53
	3.3.90.36	00	20.000,00	54
20.04.04.092.0016.2.047			3.500,00	
	3.3.90.91	00	3.500,00	60
20.07.06.181.0007.2.011			500,00	
	3.3.90.30.01	00	500,00	88
20.07.04.122.0003.2.057			28.000,00	
	3.3.90.30.01	00	28.000,00	97
20.08.04.128.0008.2.055			1.000,00	
	3.3.90.30.01	00	1.000,00	136
20.09.28.846.0000.0.003			1.000,00	
	3.3.90.93	00	1.000,00	149
20.09.04.123.0003.2.036			100,00	
	3.3.90.92	00	100,00	157
20.10.20.606.0002.2.021			6.800,00	
	3.3.90.30.01	00	5.000,00	174
	3.3.90.39.01	00	1.800,00	180
20.11.12.365.0006.2.009			14.800,00	
	3.3.90.30.01	00	10.000,00	247
	3.3.90.36.01	00	300,00	248
	3.3.90.39.01	00	500,00	249
	4.4.90.52	00	4.000,00	250
20.11.12.361.0006.2.072			10.100,00	
	3.3.90.36.01	00	5.600,00	289
	3.3.90.39.01	00	2.600,00	291
	4.4.90.52	00	2.500,00	296
20.11.12.361.0006.2.066			30.000,00	
	4.4.90.51	05	30.000,00	320
20.12.04.451.0011.2.032			9.725,00	
	3.3.90.35	00	9.725,00	319
20.13.04.452.0011.2.033			20.700,00	
	3.3.90.30.01	00	20.700,00	342
20.16.17.512.0005.2.034			16.000,00	
	3.3.90.36.01	00	16.000,00	382
20.17.11.313.0001.2.025			13.000,00	
	3.3.90.39.01	00	8.000,00	395
	3.3.90.39.01	00	10.000,00	397
TOTAL				